

CONCURSO PÚBLICO 001/2007
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização do Concurso Público nº 01/2007, para o provimento de vaga no cargo de Advogado, a realizar-se de acordo com a Resolução nº 004/2007 que nomeou Mara Lucia Costa Mariano como presidente, e os demais membros, Amauri Ramos e Dr Luis Henrique Homem Alves e o representante da OAB Dr. Djair de Souza que determina os membros da comissão, a Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989, a Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, a Lei Municipal nº 4772/96, o Decreto Municipal nº 2025/97 e a Lei Municipal nº 2305, de 22 de maio de 1979, que será executado pela FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

I- DO CARGO E DA VAGA

1. O Concurso destina-se ao preenchimento de 01 vaga existente, as que vagarem e as que forem criadas para o cargo especificado na Tabela 1.

TABELA 1 – CARGO

Cargo	Nº de vagas	Nº de vagas para deficientes	Salário (R\$)	Pré-requisito	Qualificação	Jornada semanal de trabalho	Taxa de Inscrição (R\$)
Advogado	02	01	2.280,11	Superior Completo Direito e Registro na OAB/SP	-	20 horas	60,00

2. Síntese das atividades:

Advogado: Representar judicialmente a empresa; propor orientação jurídica-normativa para todos os departamentos da empresa; pronunciar-se sobre a legalidade de atos da empresa; promover a unificação dos pareceres e decisões da empresa; realizar processos administrativos disciplinares; representar os interesses da empresa perante o Tribunal de Contas.

II. DAS INSCRIÇÕES.

1. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, **entre 10 horas de 12/02/2007 e 16 horas de 02/03/2007.**

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

- acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição (**de 12/02/07 à 02/03/07**)
- localizar, no site o "link" correlato ao Concurso Público;
- ler o Edital e preencher a ficha de inscrição;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite para encerramento das inscrições (**02/03/2007**), no valor de:

Cargo	Taxa
Advogado	60,00

3. Para efetuar a inscrição, o candidato poderá também:

3.1. Utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo (locais públicos para acesso à Internet) adiante relacionados:

POUPATEMPO GUARULHOS - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté);

CIC Ferraz de Vasconcelos - Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco;

CPTM Mogi das Cruzes Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes;

CPTM BRÁS - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo;

METRÔ SÉ - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo;

CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista;

CPTM TATUAPÉ - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo;

Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera;

POUPATEMPO ITAQUERA - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

- 3.1.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

4. Não será aceita inscrição por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.
5. A ficha de inscrição não estará mais disponibilizada na internet a partir das **16 horas** (horário de Brasília) do dia **02/03/2007**.
6. O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.
 - 6.1. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, que somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.
 - 6.2. Se por qualquer razão o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
7. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
8. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
9. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto gerado na inscrição até a data limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário!**
10. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, doc eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido no capítulo II deste edital ou por qualquer outro meio que o especificado neste Edital. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos especificados.
11. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, após 72 horas do término do período de inscrição. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 20 horas, para verificar o ocorrido.
12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a PROGUARU o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
14. Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou, de segunda a sexta-feira das 8 horas às 20 horas, pelo Disque VUNESP, por meio do telefone (11)3874-6300.
15. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no período das inscrições, encaminhar, por Sedex ou entregar pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, no endereço da Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes, São Paulo – SP – CEP: 05002-062, solicitação detalhada dos recursos necessários para a realização da prova.
 - 15.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme estabelecido neste subitem, não terá a sua prova especial (braile ou ampliada) preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 - 15.2. Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
16. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet, implicará a sua não efetivação.

III. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

1. Aos candidatos portadores de deficiência aplicam-se, no que couber, as normas constantes do Decreto Federal nº 3298/99, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º. (com alteração do Decreto Federal 5296, 04/12/04).
2. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3298/99 (com alteração do Decreto Federal 5296, 04/12/04).

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- 2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3. Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese das atribuições do cargo, constante no item 2 do capítulo I deste Edital.
4. A informação de candidato portador de deficiência deverá ser declarada na Ficha de Inscrição, no campo indicado. Deverá, ainda, entregar/encaminhar, pessoalmente ou por Sedex, à Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes, São Paulo – SP – CEP: 05002-062, até **02/03/2007**, o laudo médico.
 - 4.1. O laudo médico (original ou xerox autenticada), emitido no máximo há um ano, deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme especificado no artigo 39 do Decreto Federal nº 3298/99.
 - 4.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de prova (ou local) especial para a realização da prova, deverá protocolar requerimento, até o dia **02/03/2007**, na Fundação VUNESP, no mesmo endereço informado no item 4 acima, pessoalmente ou por procuração. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.
5. Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na própria ficha.
 - 5.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de algum tipo de deficiência, submeter-se-á à pré-avaliação pelo Serviço de Medicina do Trabalho e de especialista quando julgado necessário, sendo que o encaminhamento para a avaliação médica dar-se-á concomitantemente com o ato de inscrição.
 - 5.2. Caso a avaliação de que trata o item 5.1 deste Capítulo não esteja concluída antes da realização da prova, o candidato participará da prova condicionalmente.
 - 5.3. O candidato que não comprovar a deficiência ou não comparecer à pré-avaliação de que trata o item 5.1 deste Capítulo, terá sua inscrição como deficiente indeferida e será automaticamente incluído na listagem dos candidatos não portadores de deficiência.
6. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
7. O deferimento da inscrição do candidato portador de deficiência dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato e do cumprimento do item 3 deste Capítulo.
8. O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
9. Os candidatos portadores de deficiência considerados aprovados quanto ao resultado final do concurso figurarão em duas listas, a primeira (classificação geral), junto aos demais candidatos não deficientes, de acordo com a sua pontuação, e a segunda (lista especial), exclusivamente dos candidatos portadores de deficiência, conforme estabelecido no Artigo 7º do Decreto Municipal nº 20025/97, sendo convocados conforme o Capítulo X deste Edital.
10. O candidato portador de deficiência será submetido, por ocasião de sua convocação para admissão, à avaliação perante uma comissão multiprofissional, indicada pela PROGUARU, composta por médico, engenheiro de segurança do trabalho e três profissionais da área (cargo pretendido), que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o contrato de experiência.

IV – DA PROVA.

1. O concurso público constará de Prova Objetiva de Língua Portuguesa, Prova de Conhecimentos Específicos e Prova Prático-Profissional de caráter eliminatório e classificatório.
2. As Provas de Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa serão composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, que versarão sobre o conteúdo programático, estabelecido no Anexo I deste Edital, no total de 80 questões, sobre as seguintes matérias:

Direito Civil (09 pontos)
 Direito Penal (06 pontos)
 Direito Constitucional (08 pontos)
 Direito Administrativo (10 pontos)
 Direito do Trabalho (08 pontos)
 Direito Tributário (10 pontos)
 Processo Civil (08 pontos)
 Processo Penal (06 pontos)
 Língua Portuguesa (15 pontos)

3. A Prova Prático-Profissional será realizada no mesmo dia, no período da tarde, conforme cap. VII - DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LÍNGUA PORTUGUESA.

1. A prova realizar-se-á em Guarulhos-SP, no dia **15/04/2007**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
 - 1.1. O candidato receberá, por intermédio dos Correios, cartão de convocação constando o dia, local e horário das provas. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na Ficha de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.
 - 1.2. A comunicação pelo Correio não terá caráter oficial como convocação para a prova, devendo o candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos e não podendo ser alegado qualquer desconhecimento da publicação do respectivo Edital.
 - 1.3. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a prova, caso não tenha recebido o cartão de convocação, o candidato deverá verificar a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Guarulhos, pelo site da OAB/Guarulhos www.oab.guarulhos.org.br, podendo ainda consultar o site www.vunesp.com.br ou contatar o DISQUE VUNESP – telefone (11) 3874-6300, de segunda à sexta-feira, das 8 às 20 horas.
 - 1.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, mas seja apresentado o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo preencher, no dia da realização da prova, formulário específico.

- 1.4.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 1.4.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
2. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da Prova.
3. Os portões de acesso ao local da prova serão abertos 30 (trinta) minutos antes e fechados rigorosamente no horário estabelecido no Edital de Convocação, de acordo com o horário de Brasília/DF.
4. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o horário estabelecido para o início das provas.
5. Somente será permitida a realização da prova no local previamente determinado no Edital específico e no cartão de convocação, importando a ausência do candidato na sua reprovação automática.
6. Não haverá segunda chamada, sob nenhuma hipótese.
7. Será exigida a apresentação de um documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.) por ocasião da realização das provas.
8. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) de sua duração. O tempo destinado à realização das provas será de 4(quatro) horas.
9. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de calculadoras, agenda eletrônica, telefone celular, pagers e outros equipamentos similares.
10. Quanto às questões de múltipla escolha das provas:
 - 10.1.O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e deverá inicialmente marcar suas respostas no próprio Caderno de Questões.
 - 10.2.Ao terminar, deverá transcrever suas respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta. A Folha Definitiva de Respostas é nominal e, em hipótese nenhuma, será substituída por erro do candidato.
 - 10.3.A Folha Definitiva de Respostas deverá ser entregue ao fiscal após seu preenchimento.
 - 10.4.Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
11. Será excluído do Concurso, o candidato que:
 - a. não realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;
 - b. apresentar-se após o horário estabelecido para as provas; no local e/ou horário estabelecido;
 - c. ausentar-se da sala das provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - d. tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - e. perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;
 - f. comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
 - g. utilizar-se de livros, notas, impressos ou dos equipamentos citados no item 9 deste Capítulo;
 - h. utilizar meios ilícitos para resolução das provas;
 - i. não devolver a Folha Definitiva de Respostas.

VI. DA APROVAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PROVA OBJETIVA DE LÍNGUA PORTUGUESA.

1. As Provas de Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e terão caráter eliminatório e classificatório.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na Prova de Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa.
3. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

VII. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL.

1. A Prova Prático-Profissional terá duração de 4 (quatro) horas e constará de uma peça processual sobre Direito Administrativo, uma questão sobre Direito do Trabalho e 01 questão sobre Direito Tributário conforme conteúdo programático estabelecido no Anexo I, com base em problema prático, envolvendo, no que diz respeito ao aspecto substantivo das matérias.
2. Na Prova Prático-Profissional, os candidatos poderão consultar textos legais, sem anotações, comentários ou súmulas de jurisprudência, sendo submetidos os códigos, brochuras e folhas impressas à inspeção, antes do início ou durante a realização das provas, pela Comissão especialmente designada pela Comissão de Concurso.
3. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
4. Serão corrigidas as provas prático-profissional dos candidatos melhores classificados até a 50ª classificação, mais as dos candidatos empatados na última classificação, com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos obtidos na prova objetiva.
 - 4.1 Todos os empatados no último lugar também serão habilitados para a prova a prático-profissional. Os candidatos excedentes estarão definitivamente excluídos do concurso
5. Na avaliação da Prova Prático-Profissional serão levados em conta: o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.
6. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, tendo caráter eliminatório e classificatório.
7. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos na Prova Prático-Profissional.
8. O candidato não habilitado será excluído do concurso público

VIII. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. A pontuação final de cada candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas nas provas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e prova Prático-Profissional.
2. Cada questão das provas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos valerá 1 (um) ponto.

TABELA 2 – TABELA DE PONTOS

Prova de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos (classificatório e eliminatório)		Prova Prático- Profissional (classificatório e eliminatório)		TOTAL DE PONTOS
Total De Questões (A)	Mínimo De Pontos	Pontuação Máxima (B)	Pontuação Mínima	A + B
80	40	40	20	120

3. Para fins de classificação final, em havendo empate, terá preferência sucessivamente, o candidato:
- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 11.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - Que obtiver maior nota na prova prático-profissional;
 - Que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - For mais idoso
4. O candidato que não alcançar o mínimo de pontos em uma das provas, conforme Tabela 2, estará definitivamente excluído do concurso.

IX. DOS RECURSOS

- Será admitido recurso, no prazo de dois dias após a publicação do Diário Oficial do Município quanto ao indeferimento do pedido de inscrição, quanto ao gabarito da prova e quanto ao resultado final do concurso.
- O(s) Recurso(s) deverá (ão) ser protocolado(s) na PROGUARU- Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos sita na Rua Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso - Guarulhos de 2ª a 6ª feira das 8 hs às 17 hs de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.
 - Recursos contra o indeferimento da inscrição e ao resultado final do concurso serão julgados pela Comissão Organizadora criada especificamente para este Concurso.
 - No caso de recurso contra o gabarito, o candidato deverá entregar um recurso para cada questão, caso contrário, o recurso não será aceito.
- O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente ao da publicação.
 - Será dado vistas da prova, inclusive com fornecimento de cópia, ao candidato que pretender interpor o recurso.
 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito. Para tanto, será considerada a data do protocolo do documento.
- Não serão aceitos recursos aos quais faltar motivação cabal, ou que versar sobre juízo de valor emitido pela Comissão Organizadora.
- Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos para a respectiva questão, o que poderá implicar alteração de resultados.
- Os recursos interpostos pelo resultado da prova discursiva serão analisados pela Fundação VUNESP e posteriormente encaminhados para apreciação e julgamento pela comissão da OAB.
- A decisão dos recursos será divulgada pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos

X. DO PROVIMENTO DO CARGO

- A aprovação do candidato no Concurso Público não implica a obrigatoriedade de convocação, dependendo esta da necessidade de suprimento da vaga dentro do prazo de validade do Concurso, bem como da disponibilidade da PROGUARU.
- A convocação será seqüencial e alternadamente iniciando-se pelo primeiro candidato da lista de classificação geral e depois pelo primeiro candidato da lista especial e assim sucessivamente até esgotar o percentual de vagas de reserva legal. O candidato portador de deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida naquele concurso, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.
- A convocação para a admissão será através de telegrama enviado pela PROGUARU via Correio, com Aviso de Confirmação de Recebimento datado e firmado, expedido ao candidato para o endereço fornecido na Ficha de Inscrição, devendo o candidato apresentar-se até a data indicada no telegrama.
 - O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado junto a PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Seção Seleção de Talentos, à Av. Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos/SP – CEP 07095-010 através de correspondência escrita, enquanto estiver participando do Concurso e, se aprovado, durante o período de validade do mesmo.
 - O não comparecimento do candidato até a data, no horário e local indicados no telegrama, cuja Confirmação de Recebimento seja negativa por ausência, recusa, recebimento por terceiros ou outros motivos certificados pelo Correio, implica a perda de qualquer direito em relação a classificação do candidato no concurso, inexistindo a possibilidade de reconvocação e sendo considerado desistente definitivo.
- O candidato que não tiver interesse ou disponibilidade para assumir a vaga por ocasião de sua convocação perderá o direito à mesma, não havendo possibilidade de reclassificação, independente do motivo alegado, sendo considerado desistente definitivo.
- O candidato que, quando convocado, mediante laudo de inspeção médica oficial, apresentar inaptidão temporária para o exercício das funções inerentes ao cargo a que se tenha candidatado, com prognóstico de recuperação imediata frente ao tratamento médico, não poderá assumir a vaga nessas condições.
 - Considera-se como recuperação imediata, aquela que ocorre num prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da constatação no exame admissional.
 - Deverá ser o candidato reconvocato a assumir a vaga, todas as vezes que ocorrer a vacância subsequente a sua classificação, dentro do prazo a que se refere o item 5.1.
- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame médico, à apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos expressos abaixo:
 - ter 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

- b) ter os requisitos expressos na Tabela 1, deste Edital;
 - c) quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) ter aptidão física e mental adequada ao exercício das atribuições do cargo;
 - f) não ter sido funcionário demitido por justa causa, pela PROGUARU, salvo quando invalidada a sua demissão por decisão judicial ou administrativa;
 - g) apresentar Atestado de Antecedentes Criminais, cabendo exclusivamente à PROGUARU contratação ou não do mesmo, caso haja condenação ao cumprimento de pena restritiva de liberdade com sentença definitiva;
 - i) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições prevista pelo Decreto Federal nº 74.361/72
7. Serão admitidos somente aqueles candidatos considerados aptos ao exercício da função. O candidato considerado inapto, ou seja, cuja avaliação médica seja considerada incompatível com as funções inerentes ao cargo que tenha se candidatado, não será admitido.
8. O candidato considerado inapto, poderá requerer recurso sobre a avaliação médica, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data do resultado do exame médico realizado.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará o conhecimento do presente Edital e a aceitação das condições e normas disciplinares do concurso, tais como se encontram aqui estabelecidas.
2. A inexatidão das informações prestadas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. O prazo de validade do concurso será de 2(dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração da PROGUARU.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos no Diário Oficial do Município de Guarulhos, não podendo ser alegado desconhecimento.
5. As contratações advindas desse concurso sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho não gerarão qualquer tipo de estabilidade de emprego.
6. Os candidatos que vierem a ser admitidos serão regidos pelo Plano de Cargos Carreira e Salários da PROGUARU e por suas eventuais modificações que estiverem em vigor na data das respectivas investiduras nos cargos.
7. A PROGUARU e a VUNESP não se responsabilizarão por eventuais falhas ou atrasos a que der causa a ECT (Empresa de Correios e Telégrafos).
8. A Comissão Organizadora, estabelecida através de Resolução expedida pelo Diretor Presidente da PROGUARU especificamente para este Concurso, acompanhará, analisará, decidirá e concluirá sobre todas as demais ocorrências não previstas neste Edital.
9. Os portões de acesso ao local das provas serão abertos 30 (trinta) minutos antes e fechados rigorosamente no horário estabelecido no Edital de Convocação, de acordo com o horário de Brasília/DF.
10. Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regado neste edital.

Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU
Telefones para informações: (011) 6475-9088
DISQUE VUNESP 3874-6300

Guarulhos, 23 de janeiro de 2007.

Mara Lucia Costa Mariano
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS :

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução ao Código Civil; Lei, analogia, costumes, jurisprudência, princípios gerais de direito, equidade e moral; Lei, Classificação e hierarquia; Eficácia no tempo: vigência, revogação, reinstauração e retroatividade. Conflito de normas jurídicas no tempo; Lei, Eficácia no espaço: territorialidade e extraterritorialidade; conflito de normas no espaço; Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada; Hermenêutica, interpretação e aplicação do direito. Teoria Geral: Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade. Capacidade. Nome. Sociedades, associações e fundações. Domicílio: dos bens e sua classificação. Dos atos jurídicos, sua validade e eficácia. Defeito dos atos jurídicos, sua ineficácia. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Direito das coisas; Posse: aquisição, efeitos, perda e proteção. Propriedade: aquisição e perda; Direitos reais sobre as coisas alheias: usufruto, penhor e hipoteca. Direito das obrigações. Obrigação. Conceito. Elementos constitutivos; obrigação de dar, de fazer ou não fazer, alternativa, divisível e não divisível; Obrigações solidárias; Cláusula penal, efeitos das obrigações. Pagamento, pagamento indevido, consignação, sub-rogação, imputação em pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, transação, compromisso, confusão, emissão de dívidas, mora, inexecução; Transmissão das obrigações. Cessão de crédito, de débito e de contrato; Contrato: formação, contratos bilaterais, arras, estipulações em favor de terceiros, vício redibitório, evicção, contratos aleatórios; Espécies. Compra e Venda, troca, doação, locação, empreitada, empréstimo, depósito, mandato, gestão de negócios, contrato e sociedade, constituição de renda, seguro, fiança. Responsabilidade civil: noções gerais, culpa, dolo, liquidação das obrigações. Registro de imóveis: noções gerais, culpa, dolo, liquidação das obrigações. Registro de imóveis: noções gerais. Registros. Presunção de fé pública. Prioridade. Especialidade. Legalidade. Continuidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei processual; Princípios informativos do Direito Processual; A interpretação das leis processuais; Jurisdição, processo e ação; As partes e os procuradores: capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, sucessão, litisconsórcio, intervenção de terceiros; O Ministério Público no Processo Civil; O Juiz: impedimento e suspensão; competência. Competência interna. Critérios de determinação da competência interna. Competência em razão da causa e em razão do valor da matéria. Competência funcional. Competência territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência. Conflito de competência; Organização judiciária estadual. Atos processuais: tutela antecipada de mérito. Processo de conhecimento: processos e procedimentos de cognição; Procedimento sumário. Procedimento ordinário: fase de postulação; petição inicial; o pedido; a resposta do réu; exceções; reconvenção; revelia e reconhecimento do pedido; Fase de saneamento. Julgamento conforme o estado do processo; fase probatória, a prova testemunhal; prova pericial; inspeção judicial; audiência de instrução e julgamento; Fase decisória: sentença; estrutura e formalidades da sentença; classificação da sentença; efeitos da sentença; coisa julgada; limites da coisa julgada. Sistema recursal; Recursos: conceito, fundamentação do direito de recurso; atos sujeitos a recurso; recursos admissíveis e correição parcial; Princípios gerais dos recursos; Apelação. Agravo. Embargos de declaração. Processo de execução: Princípios gerais; requisitos para realizar qualquer execução. A relação processual e seus elementos; Execução contra devedor insolvente. Processo Cautelar: Noções Gerais; Requisitos específicos da tutela jurisdicional cautelar; poder geral de cautela; relação processual cautelar; Procedimento; Fungibilidade. Eficácia da medida cautelar. Extinção da medida cautelar. Modificação e revogação da medida cautelar; busca e apreensão. Produção antecipada de provas. Alimentos provisionais. Arrolamento de bens. Separação de corpos. Ação de usucapião. Princípios gerais dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Mandado de segurança e ação popular. Juizado especial cível. Ação civil "ex delicto".

DIREITO CONSTITUCIONAL:

Conceito, classificação, objeto e elementos das Constituições. Princípios constitucionais da República Federativa do Brasil. Estado, Governo e Organização Federal, Estadual e Municipal. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade e Cidadania. Direitos e partidos políticos. Repartição de competências no Estado Brasileiro. Administração Federal, Estadual e Municipal. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Poder Executivo. Presidente da República, Ministros e Conselhos. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal e Tribunais. Controle da constitucionalidade das leis. Tribunal de contas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Finanças Públicas. Normas Gerais, Orçamentos (processo legislativo especial). Ordem Social. Sistema Nacional de Seguridade Social. Previdência Social. Assistência Social. Seguridade Social. Princípios Constitucionais.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito e princípios gerais de Direito Administrativo. Administração Pública: princípios gerais. Poderes administrativos. Abuso de poder e desvio de finalidade. Atos administrativos e sua invalidação. Contratos administrativos. Licitação. Princípios e modalidades. Lei 8.666/93. Servidores públicos civis: princípios gerais. Servidores públicos e bens públicos. Responsabilidade civil na administração pública. Improbidade administrativa (Lei 8.429/92).

DIREITO DO TRABALHO: Fundamentos do Direito do Trabalho: histórico, doutrina social, fontes e princípios; Conceitos e natureza jurídica; Interpretação e aplicação; Direito Individual do Trabalho. Contrato individual de trabalho; Relação de trabalho e de emprego; Sujeitos e características; Prova, forma e duração; Outros contratos; Remuneração e salário; Adicionais; Jornada de trabalho; Interrupção e suspensão do contrato de trabalho; Períodos de repouso; Repouso semanal; Férias; Alteração das condições de trabalho; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Extinção do contrato de trabalho; Justa causa; Estabilidade; Trabalho da mulher e do menor; Segurança e Medicina do Trabalho; Direito Coletivo do Trabalho; Histórico; Sindicatos; Garantias sindicais; Negociação coletiva; Convenção coletiva do trabalho; Direito de greve; Direito Processual do Trabalho; Organização da Justiça do Trabalho; Competência da Justiça do Trabalho; Dissídios individuais; Execução; Recursos.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito, natureza, princípios; Normas tributárias: vigência e incidência, aplicação e interpretação; Convênio e Convenções; Direito tributário constitucional: princípios, limitações do poder de tributar; Obrigação tributária: conceito. Fato gerador. Sujeitos da obrigação tributária. Substituição tributária; Crédito tributário. Conceito, Natureza e constituição; Lançamentos: modalidades, eficácia e alteração; Suspensão: causas. Moratória; Contencioso Administrativo em matéria fiscal; Extinção. Modalidades. Prescrição e decadência do crédito tributário; Exclusão. Isenção. Anistia e imunidades; Sentido social dos benefícios tributários; Garantias e privilégios do crédito tributário; Sistema tributário nacional. Regime das competências; Tributos. Espécies; Tributos estaduais. Fato gerador e crédito fiscal; Imposto de Circulação de Mercadorias (ICMS). O princípio da não cumulatividade; Imposto sobre "causa mortis" e doação; Imposto sobre a propriedade de veículos automotores; Adicional do Imposto de Renda; Administração fiscal do Estado: fiscalização tributária e arrecadação de tributos; Tributos municipais; Participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais; Dívida ativa, conceito e espécies; inscrição, requisitos; Certidão de dívida ativa: liquidez e certeza;

Execução fiscal; Pressupostos processuais e condições da ação. Competência; Procedimento da execução. Reunião de processos; Causas suspensivas e extintivas da execução; recursos; prazos; embargos; Pressupostos processuais e condições da ação; Procedimento; Impugnação; Recursos; Prazos; Execução e juízo universal. Concurso de preferência; Defesa do contribuinte em juízo; Ação declaratória de inexistência de débito fiscal; Ação anulatória do ato declarativo do débito fiscal. Pressupostos processuais. Condições da ação: depósito prévio; Ação de repetição do indébito. Pressupostos processuais. Condições da ação; Ação de Mandado de Segurança e Defesa do Contribuinte. Lei de Introdução ao Código Civil.

DIREITO PENAL: Conceito de crime e contravenção. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das espécies de pena. Da cominação das penas. Da aplicação da pena. Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Dos efeitos da condenação. Da reabilitação. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Da periclitación da vida e da saúde. Da rixa. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Dos crimes contra os costumes. Dos crimes contra a família. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública.

PROCESSO PENAL: Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Das questões prejudiciais. Das exceções. Das incompatibilidades e impedimentos. Dos conflitos de jurisdição. Da restituição das coisas apreendidas. Das medidas assecuratórias. Do incidente de falsidade. Da insanidade mental do acusado. Da prova. Da busca e apreensão. Do Ministério Público. Dos peritos e intérpretes. Da prisão e da liberdade provisória. Das citações e das intimações. Da sentença. Do processo e do julgamento dos crimes da competência do Juiz Singular. Do processo dos crimes de competência do Júri. Do processo e julgamento dos crimes de falência. Do processo dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria. Do processo de aplicação de medida de segurança por fato não criminoso. Das nulidades. Dos recursos em geral. Do recurso em sentido estrito. Da apelação. Da revisão. Da carta testemunhável. Do hábeas corpus e seu processo. Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Da graça, do indulto e da reabilitação. Das rogatórias.

PORTUGUÊS: Fonética e fonologia; grafia das palavras; acentuação gráfica; morfologia : estrutura, formação, flexão e emprego das palavras e das locuções; análise sintática; regência nominal; regência verbal; concordância nominal; concordância verbal; colocação das palavras; crase; pontuação; figuras de linguagem; discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; significação das palavras.

ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(MODELO 1)

RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: CONCURSO PÚBLICO 01/2007 - PROGUARU
A/C: Comissão Organizadora

Recurso Administrativo para:
1. () Indeferimento da Inscrição
2. () Resultado Final do Concurso

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Código do Cargo: _____

Cargo: _____

Fundamentação, resumida, clara e objetiva.

Assinatura do Candidato

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
(MODELO 2)**

RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: CONCURSO PÚBLICO 01/2007 - PROGUARU
A/C: Banca Examinadora

Recurso Administrativo para Gabarito e Resultado da Prova.

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____

Código do Cargo: _____ Cargo: _____ Questão nº _____

Fase: _____

Fundamentação resumida, clara e objetiva.

Assinatura do Candidato